



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

ATA Nº 2/2025 - SEMAD/GECAD-17204

TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Julgadora de Recursos – Comjur/Semad

Maria Rita de Faria e Vasconcellos

Betânia Aparecida Henkes Vian

Carlos Antônio Madalena

Daniella Carpaneda Machado

Thiarlles Elias de Paula

Nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, os membros titulares da Comissão Julgadora de Recursos Ambientais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), declararam aberta a TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos em face de decisões prolatadas em instância anterior à Comissão Julgadora de Recursos, relativas às infrações ambientais constantes nos processos administrativos incluídos em pauta, divulgados no dia 03 de fevereiro de 2025 na internet, no sítio eletrônico da Semad. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à análise dos seguintes processos:

Ordem de julgamento da pauta: 01

Processo: 202200017012677

Auto de Infração: 1764 SE

Termo de Embargo: 4820 A

Recorrente: EDUARDO GABRIEL SANT ANNA E MOURA

CPF/CNPJ: 656.262.901-25

Relator: Carlos Antônio Madalena

Voto: inicia o relator do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para a improcedência do Auto de Infração por ilegitimidade passiva. Discutidos esses autos, por unanimidade, os membros, Maria

Rita de Faria e Vasconcellos e Thiarlles Elias de Paula acompanharam o relator.

Ordem de julgamento da pauta: 02

Processo: 201900017012101

Recorrente: SERGIO SILVA CAIXETA

CPF/CNPJ: 795.444.791-04

Auto de Infração: 6014 B

Relatora: Betânia Aparecida Henkes Vian

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para a procedência parcial do auto, com a minoração (com base na ON 01/2024) do auto de infração nº 6014 B Série B, lavrado contra Sergio Silva Caixeta, com multa atual ficando no valor de R\$ 1.500,75 (um mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos). Discutidos esses autos, por unanimidade, os membros, Maria Rita de Faria e Vasconcellos e Thiarlles Elias de Paula acompanharam a relatoria.

Ordem de julgamento da pauta: 3

Processo: 202000017013602

Recorrente: AIRAM COMÉRCIO LTDA

CPF/CNPJ: 04.789.860/0001-07

Auto de Infração: 4423 B

Relatora: Betânia Aparecida Henkes Vian

Retirado de pauta.

Ordem de julgamento da pauta: 4

Processo: 202000017011285

Recorrente: JBS S A

CPF/CNPJ: 02.916.265/0200-04

Auto de Infração: 4168 B

Relatora: Betânia Aparecida Henkes Vian

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos pela manutenção parcial do auto de infração nº 4168 Série B, lavrado contra JBS S/A, CNPJ nº. 02.919.265/0200-04, minorando o valor da multa para R\$ 4.212.000,00 (quatro milhões duzentos e doze mil reais). Discutidos esses autos, por unanimidade, os membros, Thiarlles Elias de Paula e Carlos Antônio Madalena acompanharam a relatoria.

Ordem de julgamento da pauta: 5

Processo: 202100017001695

Recorrente: ANTONIO ORIDES SCABENI VENAZZI

CPF/CNPJ: 374.003.399-15

Auto de Infração: 7413 B

Termo de Embargo: 3237 A

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para anular o auto de infração nº 7413 "B" por ilegitimidade passiva, e a manutenção do termo de embargo. Discutidos esses autos, por unanimidade, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Thiarlles Elias de Paula acompanharam a relatora.

Ordem de julgamento da pauta: 06

Processo: 202000017010911

Recorrente: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 17.457.404/0008-88

Auto de Infração: 6273 B

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar procedente, majorando o valor do Auto de Infração 6273 série "B" para R\$401.000,00 com base na ON 01/2024. Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Thiarlles Elias de Paula acompanharam a relatora.

Ordem de julgamento da pauta: 07

Processo: 202000017004484

Recorrente: ASSOPROH-ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA

CPF/CNPJ: 00.755.785/0001-02

Auto de infração: 4585 B

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para chamar o feito à ordem com a correção da fundamentação e da valoração aplicada no voto, minorando o valor do Auto de Infração 4585 série "B" de R\$ 10.000,00 para R\$90,00 (noventa reais). Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam a relatora.

Ordem de julgamento da pauta: 08

Processo: 202000017004781

Recorrente: ASSOPROH-ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA

CPF/CNPJ: 00.755.785/0001-02

Auto de Infração: 4584 B

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para chamar o feito à ordem com a correção da fundamentação e da valoração aplicada no voto, minorando o valor do Auto de Infração 4584 série "B" de R\$ 10.000,00 para R\$90,00 (noventa reais). Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam a relatoria.

Ordem de julgamento da pauta: 09

Processo: 202000017011220

Recorrente: BIAVATTI E FILHOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 12.877.459/0001-57

Auto de Infração: 4390 B

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar procedente, mantendo a decisão de 1ª Instância. Discutidos estes autos, os membros Thiarlles Elias de Paula e Carlos Antônio Madalena acompanharam a relatoria.

Ordem de julgamento da pauta: 10

Processo: 202100017013343

Recorrente: LEÔNIDAS ALVES TEIXEIRA

CPF/CNPJ: 261.039.661-91

Auto de Infração: 0111 SE

Termo de embargo: 2940 A

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para anular o auto de infração nº 0111 "SE" por ilegitimidade passiva, e a manutenção do termo de embargo. Discutidos esses autos, por unanimidade, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Thiarlles Elias de Paula acompanharam a relatoria.

Ordem de julgamento da pauta: 11

Processo: 202100017013344

Recorrente: LEÔNIDAS ALVES TEIXEIRA

CPF/CNPJ: 261.039.661-91

Auto de Infração: 0112 SE

Termo de embargo: 2941 A

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para anular o auto de infração nº 0112 "SE" por ilegitimidade passiva, e a manutenção do termo de embargo. Discutidos esses autos, por unanimidade, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Thiarlles Elias de Paula acompanharam a relatoria.

Ordem de julgamento da pauta: 12

Processo: 202000017010674

Recorrente: WARLEY OLIVEIRA VIEIRA

CPF/CNPJ: 010.184.551-08

Auto de Infração: 4635 B

Relatora: Daniella Carpaneda Machado

Voto: : inicia a relatoria do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar procedente o auto de infração com readequação do valor, minorando o Auto de Infração 4635 "b" com fundamento na ON 01/24 para o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam a relatoria.

Ordem de julgamento da pauta: 13

Processo: 202000017010126

Recorrente: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

CPF/CNPJ: 01.787.506/0001-55

Auto de Infração: 5006 B

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Próxima pauta, será intimado sobre a majoração.

Ordem de julgamento da pauta: 14

Processo: 202000017010127

Recorrente: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

CPF/CNPJ: 01.787.506/0001-55

Auto de Infração: 4793 B

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Próxima pauta, será intimado sobre a majoração.

Ordem de julgamento da pauta: 15

Processo: 202000017013821

Recorrente: R.DA.C E SILVA E CIA LTDA

CPF/CNPJ: 11.312.889/0001-69

Auto de Infração: 1579 B

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Diligência para o autuado apresentar o contrato social.

Ordem de julgamento da pauta: 16

Processo: 202000017010417

Recorrente: LUIZ ALMEIDA REZENDE

CPF/CNPJ: 416.765.563-20

Auto de Infração: 4040 B

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Voto: inicia o relator do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar procedente o Auto de Infração 4040 série "B" de R\$ 82.000,00. Discutidos estes autos, os membros Daniella Carpaneda Machado e Carlos Antônio Madalena acompanharam o relator.

Ordem de julgamento da pauta: 17

Processo: 202000017010244

Recorrente: REGINALDO MARTINS FERREIRA

CPF/CNPJ: 590.549.301-44

Termo de embargo: 1944 A

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Voto: inicia o relator do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para para a manutenção do termo de embargo 1944 série "A". Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam o relator.

Ordem de julgamento da pauta: 18

Processo: 202000017010246

Recorrente: REGINALDO MARTINS FERREIRA

CPF/CNPJ: 590.549.301-44

Auto de Infração: 4442 B

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Voto: inicia o relator do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar procedente o Auto de Infração 4442 série "B", mantendo o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam o relator.

Ordem de julgamento da pauta: 19

Processo: 202100017012730

Recorrente: GR DE BRITO - GESTÃO E EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 28.164.080/001-30

Auto de Infração: 6995 B

Termo de embargo: 3901 A

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Voto: inicia o relator do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar procedente o Auto de Infração 6995 série "B", minorando o valor para R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) e a manutenção do termo de embargo. Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam o relator.

Ordem de julgamento da pauta: 20

Processo: 202000017011098

Recorrente: ALPHATUR VIAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 96.639.125/0001-35

Auto de Infração: 6934 B

Termo de embargo: 2919 A

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Voto: inicia o relator do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar procedente o Auto de Infração 6934 série "B" de R\$ 152.000,00 e a manutenção do termo de embargo. Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam o relator.

Ordem de julgamento da pauta: 21

Processo: 202200017003854

Recorrente: AUTO POSTO REIS LTDA

CPF/CNPJ: AUTO POSTO REIS LTDA

Auto de Infração: 1006 SE

Relator: Thiarlles Elias de Paula

Voto: inicia o relator do processo com o resumo dos autos e alegações da defesa, esclarece os motivos e fundamentos para julgar improcedente o Auto de Infração 1006 série especial. Discutidos estes autos, os membros Betânia Aparecida Henkes Vian e Carlos Antônio Madalena acompanharam o relator.

Verificado que todos os processos constantes na pauta foram apreciados pelas Autoridades Julgadoras, **foi encerrada a Trigésima Quinta sessão pública de Julgamento de Recursos Administrativos**. Eu, Hérika Pabline Lima Veras, para secretariar os trabalhos da Comissão Julgadora de Recursos (Comjur), digitei a presente ata.

GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA CARPANEDA MACHADO, Autoridade Julgadora**, em 05/03/2025, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIARLLES ELIAS DE PAULA, Autoridade Julgadora**, em 05/03/2025, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BETANIA APARECIDA HENKES VIAN, Autoridade Julgadora**, em 05/03/2025, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO MADALENA, Autoridade Julgadora**, em 05/03/2025, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE FARIA E VASCONCELLOS, Autoridade Julgadora**, em 09/04/2025, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70811923** e o código CRC **ECEE0A80**.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR , ALA OESTE -
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202400017014100



SEI 70811923